

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2024

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Rudival Alves Lima 61834920515**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Rudival Alves Lima 61834920515**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.896.185/0001-49, sediada à Rua Antônio Cardoso, Povoado de Terra Boa, Nº 9.992, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Rudival Alves Lima**, portador da cédula de identidade nº 5906907 SSP/BA, CPF/MF nº 618.349.205-15, residente à Rua Antônio Cardoso, Povoado de Terra Boa, Nº 9.992, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 109/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, já aditivado através do Primeiro Termo Aditivo, estando assim válido até 30 de novembro de 2024, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de dezembro de 2024 a 30 de outubro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024/25, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b>
2020	MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b>
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.07.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA</b>
2021	DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
<b>02.08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Baía Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Rudival Alves Lima 61834920515  
CNPJ/MF nº 35.896.185/0001-49  
Rudival Alves Lima  
CPF/MF nº 618.349.205-15

## TESTEMUNHAS

- 1 Phainá Ribeiroz Mancino CPF: 058.960.175-02  
 2 Robermário Oliveira de Souza CPF: 474.431.385-03